



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº036, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº029/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 001, de 27.12.2001, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município", fica alterada, na forma aqui disposta, nos seguintes dispositivos que menciona.

Art. 2º - Ficam criados os artigos 28-A e 30-A, com as seguintes respectivas redações:

"Art.28-A O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê, ou guia de pagamento, ou recibo de lançamento, ou notificação, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou em local indicado pelo contribuinte.

§ 1º. A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, das datas de entrega nas agências postais dos formulários ou dos carnês de pagamento e das suas correspondentes datas de vencimento.

§ 2º. Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente 10 (dez) dias após a entrega dos formulários ou carnês de pagamento nas agências postais.

§ 3º. A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do formulário ou do carnê de pagamento, protocolada pelo sujeito passivo junto à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega dos mesmos nas agências postais.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 4º. A notificação do lançamento far-se-á por Edital na impossibilidade de sua realização prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento. (AC)

Art. 30-A . O sujeito passivo poderá apresentar reclamação ou impugnação ao lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data fixada no § 2º do art. 28-A

Parágrafo Único - A reclamação ou impugnação protocolada na repartição pública competente no prazo previsto no *caput* suspende a exigibilidade do crédito tributário até sua decisão pela autoridade competente. (AC)

Art. 3º - O artigo 33 (trinta e três) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33. O IPTU e as taxas que com ele são cobradas, não recolhidos até a data do vencimento da última parcela, serão inscritos em Dívida Ativa." (NR)

Art. 4º - Fica criado o artigo 33-A com a seguinte redação:

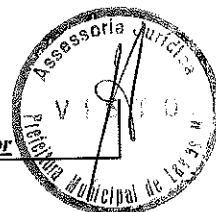
"Art. 33-A . O recolhimento do imposto não importa em presunção por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel." (AC)

Art. 5º - O artigo 34 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34. O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do artigo 36 desta Lei, prestados por empresas ou profissional autônomo, ainda que esses não constituam como atividade preponderante do prestador, independentemente:

- I - da existência de estabelecimento fixo;
- II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
- III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IV - do pagamento ou não do preço do Serviço no mesmo mês ou exercício;
- V - da denominação dada ao serviço prestado.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmi@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 36 desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário do serviço.” (NR)

Art. 6º - O artigo 35 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 34 desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do artigo 36 desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do artigo 36 desta Lei;

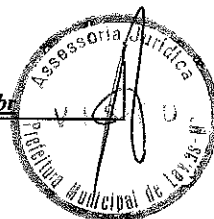
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do artigo 36 desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do artigo 36 desta Lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do artigo 36 desta Lei;

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do artigo 36 desta Lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do artigo 36 desta Lei;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do artigo 36 desta Lei;

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do artigo 36 desta Lei;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do artigo 36 desta Lei;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do artigo 36 desta Lei;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do artigo 36 desta Lei;

XVI – dos bens ou do domicílio das demais pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do artigo 36 desta Lei;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do artigo 36 desta Lei;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da lista do artigo 36 desta Lei;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do artigo 36 desta Lei;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista do artigo 36 desta Lei;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do artigo 36 desta Lei;

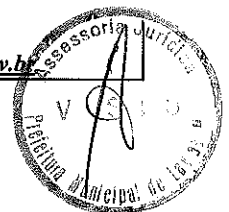
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do artigo 36 desta Lei.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopl@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 1º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracteriza-lo as denominações de sede, filial, agencia, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do artigo 36 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 3º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do artigo 36 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada." (NR)

Art. 7º - O artigo 36 (trinta e seis) passa a ter a seguinte redação:

"Art.36. Sujeitam-se ao imposto os serviços de:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

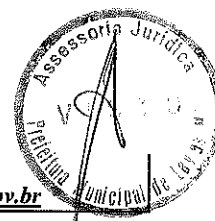
1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

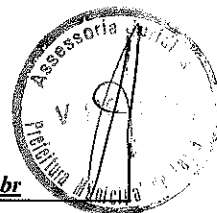
Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE

LAVRAS

TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopl@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopl@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

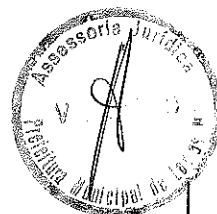
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, com fins lucrativos.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

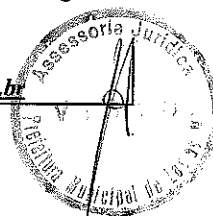
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

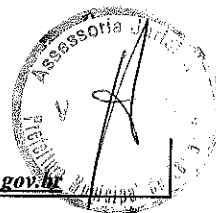
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

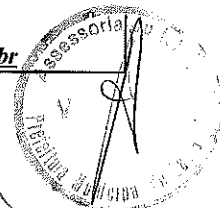
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 ; Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

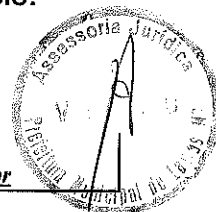
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.16 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza..

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

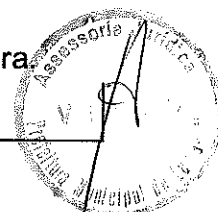
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços ferroportuários, movimentação de passageiros, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

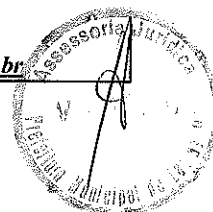
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

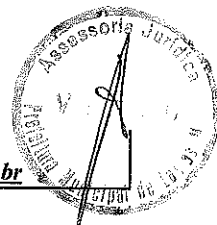
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda."





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 8º - Fica criado o artigo 36-C, com a seguinte redação:

"Art. 36-C. O imposto não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior." (AC)

Art. 9º - O artigo 39 (trinta e nove) passa a ter a seguinte redação:

"Art.39. Contribuinte é o prestador do serviço." (NR)

Art. 10 - O artigo 40 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40. São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto:

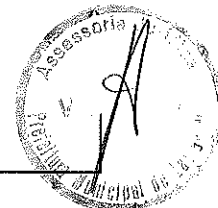
- I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha iniciado no exterior do País;
- II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta do imposto, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do artigo 36 desta Lei;
- III – os demais tomadores de serviços sujeitos ao ISSQN, na forma do disposto no artigo 52.

§ 1º - A fonte pagadora entregará ao contribuinte o comprovante de retenção a que se refere este artigo.

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

§ 2º. Os responsáveis a que se refere este artigo estarão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º. Fica atribuída ao prestador do serviço responsabilidade em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da obrigação pelo recolhimento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.”(NR)

Art. 11 - Os artigos 52 (cinquenta e dois) e 53 (cinquenta e três), passam a ter, respectivamente, as seguintes redações:

“Art. 52. Fica atribuída ao tomador de serviço pessoa jurídica estabelecido neste Município, mesmo ao que goze de isenção ou imunidade, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º. Quando se tratar de obras de construção civil e assemelhadas a responsabilidade é atribuída à empreiteira ou ao proprietário da obra, a critério da Fazenda Pública Municipal, mesmo quando não possuírem estabelecimento no Município.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior o responsável fica obriga a se inscrever no Cadastro Mobiliário do Município, antes do início das obras. (NR)

Art. 53 – Enquadram-se no regime de Responsabilidade Tributária todas as empresas tomadoras de serviços, quando:

- I – o prestador de serviço pessoa física não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município;
- II – o prestador do serviço, obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente deixar de fazê-lo com relação ao serviço prestado;
- III – o prestador do serviço, estabelecido neste Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro Município;
- IV – a execução do serviço sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN for efetuada por prestador não estabelecido no Município e não inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes deste Município;

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V – o prestador do serviço não comprovar a sua regular condição de imune ou isento do imposto, ou ainda de contribuinte sob o regime de estimativa;

§ 1º. É também responsável pela retenção e pelo recolhimento do ISSQN, relativo a serviço tributável prestado no território do Município:

I – o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo e de diversão pública, quanto aos eventos por ele promovidos ou patrocinados;

II – o responsável por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

III – a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, quanto aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização;

IV – a empresa ou entidade que administre ou explore loteria e outros jogos, aposta, sorteio, prêmio ou similares, pelo imposto devido sobre as comissões e demais valores pagos, a qualquer título, aos seus agentes, revendedores ou concessionários, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

V – a empresa de plano de saúde e congêneres, pelo imposto devido sobre as comissões e demais valores pagos aos seus agentes e representantes;

VI – a empresa concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica, de água ou de telecomunicações, pelo imposto devido decorrente da prestação de serviços de leitura, cobrança ou recebimento de suas contas, exceto os prestados por instituições financeiras;

VII – a instituição financeira ou congêneres, pelo imposto devido pelo serviço a ela prestado por agente não financeiro que desempenhe a função de correspondente, bem como pelos serviços de guarda, vigilância, conservação e limpeza;

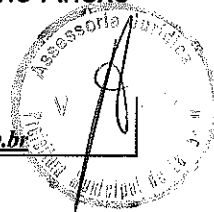
VIII – o órgão e entidade da administração direta e indireta do Município, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, quanto aos serviços tomados;

IX – o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de fonte pagadora, pelo imposto devido em razão da prestação dos serviços relacionados no Anexo I desta Lei;

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmi@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- X – as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa;
XI – as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;

§ 2º. Em se tratando de serviço de publicidade e propaganda a retenção incidirá sobre o valor total do serviço prestado pela agência de propaganda, ainda que o serviço tenha sido prestado por terceiros, exceto quando se referir à veiculação em jornal, revista, periódico, rádio ou televisão.

§ 3º. A responsabilidade de que trata este artigo é atribuída a qualquer de seus estabelecimentos seja matriz, filial, agência, posto, sucursal ou escritório.

§ 4º. Não está sujeito a retenção do imposto as prestações de serviço quando:

- I – o prestador comprovar sua regular condição de imune ou isento do imposto;
II – o prestador comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município mediante apresentação do Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade.”(NR)

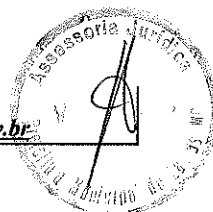
Art. 12 - O artigo 58 passa a ter modificado o seu § 2.º e o acréscimo do § 3.º, ambos com as redações seguintes:

“§ 2º. A base de cálculo dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do art. 36 será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.”(NR)

“§ 3.º Na prestação dos serviços a que se referem os subitem 4.22 e 4.23 da lista, os valores dispendidos com hospitais, clínicas, medicamentos, médicos e demais profissionais da saúde não serão considerados na base de cálculo do imposto.” (AC)

Art. 13 - O parágrafo único do artigo 60 (sessenta), passa a ter a seguinte redação:

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

"Parágrafo único. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do artigo 36 desta Lei. "(NR)

Art. 14 - Fica acrescentado ao artigo 64 (sessenta e quatro), parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada." (AC)

Art. 15 - Os incisos I e II do artigo 71 (setenta e um) passam a ter as seguintes redações:

"I – uma única vez ou em parcelas no exercício a que corresponde o tributo, com vencimentos previstos em decreto, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

II – mensalmente, nos demais casos." (NR)

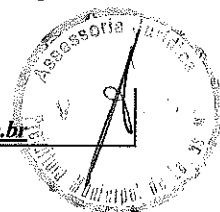
Art. 16 - O artigo 81 (oitenta e um) passa a ter a seguinte redação:

"Art.81. Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá autorizar a adoção de regime especial para a emissão de documentos fiscais, à escrituração de livros fiscais ou para o pagamento do imposto." (NR)

Art. 17 - Ficam revogados os seguintes dispositivos: alínea "h", do inciso II, do artigo 2º (segundo); parágrafo 3º, do artigo 20 (vinte); artigo 59 (cinquenta e nove); §3º, do artigo 71 (setenta e um); artigo 140 (cento e quarenta); artigo 141 (cento e quarenta e um); artigo 142 (cento e quarenta e dois); artigo 143 (cento e quarenta e três) e artigo 144 (cento e quarenta e quatro).

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 18 - O Anexo I, da Lei Complementar n.º 001, de 27.12.2001, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO I, desta lei.

Art. 19 - O Anexo IV da Lei Complementar n.º 001, de 27.12.2001, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO II desta lei.

Art. 20 - O Anexo V da Lei Complementar n.º 001, de 27.12.2001, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO III desta lei.

Art. 21 - O Anexo VII da Lei Complementar n.º 001, de 27.12.2001, passa a vigorar com a redação dada pelo ANEXO IV, desta lei.

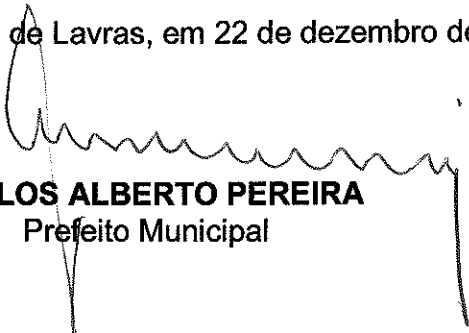
Art. 22 - O Anexo VIII da Lei Complementar n.º 001, de 27.12.2001, passa a vigorar com a redação da pelo ANEXO V desta lei.

Art. 23 - O art. 286 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 286 – O valor da UFPL poderá ser atualizado anualmente por decreto, pela variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo” (NR)

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, n.º 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I, da Lei Complementar nº036/2003

ANEXO I – Lei Complementar n.º001/2003

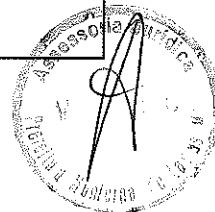
<u>LISTA DE SERVIÇOS E RESPECTIVAS ALÍQUOTAS</u>	Percentual %
1 - Serviços de informática e congêneres.	3
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
1.02 - Programação.	3
1.03 - Processamento de dados e congêneres.	3
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	3
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3
4.01 - Medicina e biomedicina.	3
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

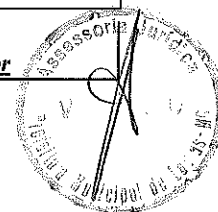
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	3
4.05 - Acupuntura.	3
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
4.07 - Serviços farmacêuticos.	3
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
4.10 - Nutrição.	3
4.11 - Obstetrícia.	3
4.12 - Odontologia.	3
4.13 - Ortóptica.	3
4.14 - Próteses sob encomenda.	3
4.15 - Psicanálise.	3
4.16 - Psicologia.	3
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	3
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	3
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmt@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





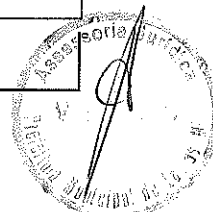
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3
7.04 - Demolição.	3
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
7.08 - Calafetação.	3
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização,	

Av. Sylvio Menicucci, n° 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmi@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

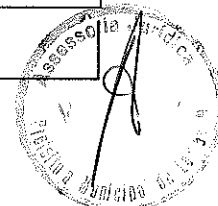
desratização, pulverização e congêneres.	3
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
9.03 - Guias de turismo.	3
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

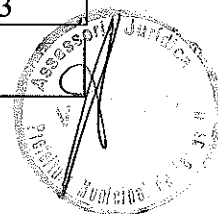
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.07 - Agenciamento de notícias.	2
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	3
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, com fins lucrativos.	
12.01 - Espetáculos teatrais.	3
12.02 - Exibições cinematográficas.	3
12.03 - Espetáculos circenses.	3
12.04 - Programas de auditório.	3
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	3
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
12.10 - Corridas e competições de animais.	3
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
12.12 - Execução de música.	3
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





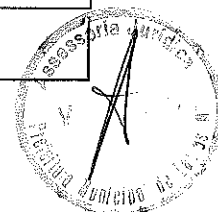
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.02 - Assistência técnica.	3
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmt@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES

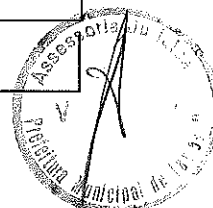




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição,	

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

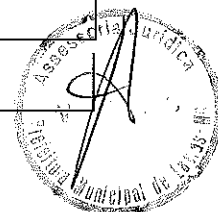




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	5
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de	

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

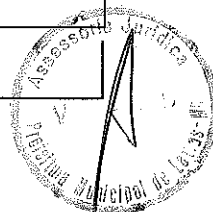
desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.08 - Franquia (franchising).	5
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2
17.13 - Leilão e congêneres.	2
17.14 - Advocacia.	2
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.16 - Auditoria.	2
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	2
17.18 - Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2
17.21 - Estatística.	2
17.22 - Cobrança em geral.	5
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20 - Serviços aeroportuários, ferroviários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 - Serviços ferroviários, movimentação de passageiros, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de	

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES

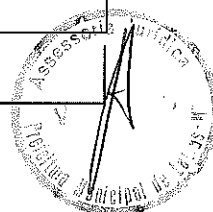




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

mercadorias, conferência, logística e congêneres.	3
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
22 - Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2
25 - Serviços funerários.	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;	

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmt@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

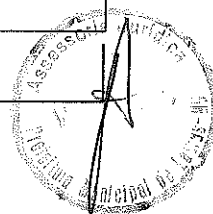




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

courrier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5
27 - Serviços de assistência social.	
27.01 - Serviços de assistência social.	2
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	2
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2
32 - Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36 - Serviços de meteorologia.	
36.01 - Serviços de meteorologia.	2

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmt@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2
38 - Serviços de museologia. 38.01 - Serviços de museologia.	2
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação. 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. 40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2

ISS FIXO AUTÔNOMOS	UFPL/ANO
Nível Superior	150
Nível Médio	75
Nível Elementar	30

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopmt@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO II, da Lei Complementar nº036/2003

ANEXO IV, da Lei Complementar nº001/01

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)

1 – COMÉRCIO, INDÚSTRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIVERSÕES PÚBLICAS E OUTROS 1.1 – PESSOA JURÍDICA – ATIVIDADE PERMANENTE:

1 – Localização	A – periferia B – Bairros Centrais / Shopping C – Centro
2 – Porte da Empresa (conforme enquadramento junto a Receita Federal)	A – Micro Empresa B – Empresa de Pequeno Porte C – Empresa de Grande Porte
3 – Área Construída	A – Até 50 m ² B – De 50 a 100 m ² C – Mais de 100 m ²

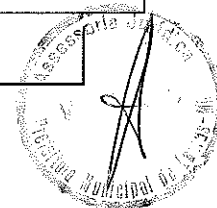
COMBINAÇÃO	UFPL	COMBINAÇÃO	UFPL	COMBINAÇÃO	UFPL
AAA	23	BAA	46	CAA	69
AAB	36	BAB	55	CAB	72
AAC	55	BAC	72	CAC	92
ABA	36	BBA	72	CBA	110
ABB	46	BBB	92	CBB	138
ABC	64	BBC	138	CBC	184
ACA	92	BCA	184	CCA	276
ACB	138	BCB	230	CCB	368
ACC	184	BCC	276	CCC	460

1.2 - PESSOA FISICA E OUTRAS – ATIVIDADE PERMANENTE – 46 UFPL

2 – COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIVERSÕES PÚBLICAS E OUTROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA – ATIVIDADE EVENTUAL/TEMPORÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UFPL
1 – Exposição, Circo e Parques – por evento	150
2 – Shows – por evento	150
3 – Rodeios – por evento	150
4 – Outros Eventos(festas, bailes, etc) – por evento	100

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5 - Ambulante/comercio / serviço / amostras, etc – por barraca, estande, etc	100 – acima 10 dias
6 - Ambulante / comercio / serviço / amostras, etc – por barraca, estande, etc	20 + 5 p/ dia
7 - Feira de Mercadorias – por barraca, estande, veiculo, etc -	100
8 - Veículos Hortifrutigranjeiros - p/ evento/mês	100 – acima 10 dias
9- Veículos Hortifrutigranjeiros - p/ evento	25 + 5 p/ dia
10 - Veículos outras mercadorias- p/ evento/mês	80 – acima 10 dias
11 - Veículos outras mercadorias- p/ evento	20 + 5 p/ dia
12 – Demais Atividades Eventuais - p/ evento/mês	80 – acima 10 dias
13 - Demais Atividades Eventuais - p/ evento	15 + 5 p/ dia

TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UFPL
1- Comercio Industria e Prestação de Serviços – permanente	40
2- Feira Livre por ano - permanente	10
3- Feiras de Artes, Artesanato, comidas, bebidas, plantas, flores e variedades – por banca por ano - permanente	10 p/ m ²
4- Camelô/Ambulante inscrito por ano - permanente	50
5- Ambulante/comercio / serviço / amostras – eventual	100 – acima 10 dias
6- Ambulante / comercio / serviço / amostras – eventual	50
7- Feira de Mercadorias – por barraca, estande, veiculo, etc -	100
8- Veículos Hortifrutigranjeiros/outras mercadorias - p/ evento/mês	100 – acima 10 dias
9- Veículos Hortifrutigranjeiros / outras mercadorias - p/ evento	50
10- Demais Atividades Eventuais – por evento	50



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO III, da Lei Complementar nº036/2003

ANEXO V , da Lei Complementar nº001/01

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

DESCRIÇÃO	VALOR DA TFA / UFPL / UN.
1 – ENGENHOS INDICATIVOS	
1.1 – Luminoso	0
1.2 – Não Luminoso	0
2 – ENGENHOS COOPERATIVOS	
1.1 – Luminoso	0
1.2 – Não Luminoso	0
3- ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	
3.1 – Inanimado e sem movimento	
3.1.1 – Luminoso	0
3.1.2 – Não Luminoso	0
3.2 – Tabuleta (OUT-DOOR)	50 por unidade
3.3 – Com Programação de Múltiplas Mensagens: Animado e com movimento (com mudanças de cores, desenhos, dizeres, jogos de luz ou intermitente)	50 por unidade
4 – ENGENHOS ACOPLADOS A TERMÔMETROS OU RELÓGIOS	50 por unidade
5 – PLACAS E PAINÉIS E TABULETAS SIMPLES (INDICATIVOS, PUBLICITÁRIOS OU COOPERATIVOS)	0
6 – PINTURAS EM MUROS, PAREDES E PORTAIS E FACHADAS	0
7 – PANFLETOS (POR EVENTO)	0

DESCRIÇÃO	Nº UFPL / DIA	Nº UFPL / MÊS	Nº UFPL / ANO
Publicidade volante (por veículo)	3	30	200

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO IV, da Lei Complementar nº036/2003

ANEXO VII, da Lei Complementar nº001/01

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS
TLO

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UFPL
Uso de vias, logradouros e passeios públicos:	
a) Feira livre – por ano	10 p/m²
b) Feiras de Arte, Artesanato, comidas, bebidas, plantas, flores e variedades – por banca por ano	10 p/m²
c) Camelô/ambulante inscrito, por ano	50
d) Ambulante eventual, por evento	50
e) Mesas e cadeiras, por m² da testada do estabelecimento p/ano	30
f) Caçambas, por caçamba por ano/fração	50
g) Camarotes, arquibancadas e palanques p/ m² área ocupada/dia	2
h) Interdição de rua p/ m² dia	2
i) Veículos hortifrutigranjeiros – carro, camionete - p/evento	80
j) Veículos hortifrutigranjeiros – caminhão – p/evento	100
k) Veículos outras mercadorias - carro, camionete - p/evento	80
l) Veículos outras mercadorias - caminhão – p/evento	100
m) Outras atividades p/evento	50



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO V, da Lei Complementar nº036/2003

ANEXO VIII, da Lei Complementar nº001/01 TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	UFPL
1 – Estabelecimentos, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com maior risco de contaminação: açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínio e embutido), casa de suco, caldo de cana e similares, depósito de alimentos, confeitaria, cozinha industrial, comércio de pescado, petiscaria, lanchonete, mercado, mini, super e hipermercado, padaria, panificadora, pastelaria, pizzaria, comércio de produto congelado, restaurante, bufê, traller, quiosque, sorveteria, atacadista de produto perecível, de agrotóxico e de fertilizante, distribuidor de droga, medicamento, e insumo farmacêutico, de produto biológico, de produto de uso odontológico, de produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produtos veterinário:	
a) até 50,00 m ²	46
b) de 50,01 até 100,00 m ²	55
c) de 100,01 até 150,00 m ²	64
d) de 150,01 até 300,00 m ²	74
e) de 300,01 até 500,00 m ²	83
f) mais de 500,01 m ²	92
2 – Estabelecimentos, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com menor risco de contaminação: bar, boate, bombonière, café, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, depósito de produto não perecível, envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria, quitanda, atacadista de produto não perecível, de alimento animal (ração e supletivo), comércio ou distribuição de cosméticos, de perfumes e de produtos higiênicos, embalagem, instrumento laboratorial, instrumento ou equipamento médico-hospitalar, instrumento ou equipamento odontológico e fertilizante:	
a) até 50,00 m ²	27
b) de 50,01 até 100,00 m ²	37
c) de 100,01 até 150,00 m ²	46
d) de 150,01 até 300,00 m ²	55
e) de 300,01 até 500,00 m ²	60
f) mais de 500,01 m ²	64
3 – Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com maior risco à saúde clínica veterinária, policlínica, clínica odontológica, clínica médica, farmácia, drogaria, ervanária, hospital, pronto-socorro, hospital veterinário, laboratório de análise clínica, de bromatologia e de	

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE
LAVRAS
TERRA DE OPORTUNIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material, asilo, desindetizadora, desratizadora, escola e sauna:	
a) até 50,00 m ²	64
b) de 50,01 até 100,00 m ²	74
c) de 100,01 até 150,00 m ²	83
d) de 150,01 até 300,00 m ²	94
e) de 300,01 até 500,00 m ²	102
f) mais de 500,01 m ²	111
4 – Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com menor risco à saúde clínica de fisioterapia ou reabilitação, clínica de psicoterapia ou desintoxicação, clínica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinário, óptica, aviário, barbearia, salão de beleza, casa de espetáculo, e similares, cemitério, necrotério, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, igreja, lavanderia, clube recreativo, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo humano:	
a) até 50,00 m ²	54
b) de 50,01 até 100,00 m ²	64
c) de 100,01 até 150,00 m ²	74
d) de 150,01 até 300,00 m ²	83
e) de 300,01 até 500,00 m ²	94
f) mais de 500,01 m ²	102

Av. Sylvio Menicucci, n° 1.575 – 37200-000

Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br



PREFEITURA DE

LAVRAS

TERRA DE OPORTUNIDADES

